



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 28/2021 - AGIR/UFRN (11.24.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 12 de abril de 2021.

ANEXO II - TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I - OBJETO DE DESPESA

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (UG 158135) para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UG 153103), com vistas a construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - UG/ GESTÃO REPASSADORA E UG/ GESTÃO RECEBEDORA:

2.1 Órgão/Entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ		2. 2 CNPJ 10.763.998/0001-30	
2. 3 Endereço Av. João Paulo II, 514. Castanheira			
2. 4 Cidade Belém		2. 5 UF PA	2. 6 CEP 66.645-240
2. 7 Esfera Administrativa Federal			
2. 8 DDD 91	2.9 Fone 3342-0551	2.10 Fax	2.11 E-mail gabinete.reitoria@ifpa.edu.br
2.12 Conta Corrente Conta Única	2. 13 Banco	2. 14 Agência	2.15 Praça de Pagamento Belém
2.16 Nome do Responsável Cláudio Alex Jorge da Rocha			2.17 CPF
2.18 Nº RG/Órgão Expedidor		2.19 Cargo PROFESSOR	2.20 Função REITOR
		2.21 Matrícula	
2.22 Endereço Residencial			2.23 CEP

UG/Gestão Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		CNPJ 24.365.710/0001-83	
Endereço Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova			
Cidade	UF	CEP	Telefone
			Nat. Jurídica

Natal	RN	59072-970	(84) 3215-3119	Autarquia Federal de Direito Público	
Responsável			CPF		
José Daniel Melo Diniz					
RG	Cargo	Função	Matrícula		
	Professor	Reitor			
Endereço				CEP	

III- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. São atribuições e obrigações do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ:

- a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
- c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
- d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (fork) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;
- e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG- UFRN;
- f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufrn.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;
- g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;
- h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (fork) a qualquer momento;
- i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
- j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;
- k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
- l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
- m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;
- n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;
- o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG- UFRN.

3.2. São atribuições e obrigações da UFRN:

- a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
- b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;
- c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

IV- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			Total R\$
Código da Despesa*	5.2 Especificação		
Programa: 189684	Fonte: 8144000000	PI: L2ORLP01REN	
Custeio			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		260.059,80
Subtotal de Custeio			260.059,80
Total Geral (Custeio)			260.059,80

V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 260.059,80)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Maio/2021	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 86.686,60
Abr/2022	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 86.686,60
Abr/2023	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 86.686,60

VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. Para viabilizar a execução do objeto do presente instrumento, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ transferirá para a UFRN, por meio de descentralização de crédito orçamentário no elemento de despesa, recursos previstos no plano de trabalho, no valor total de R\$ 260.059,80 (duzentos e sessenta mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos), respeitando ordenadamente as fases do presente Termo de Execução Descentralizada, mediante descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a UFRN.

6.2. A UFRN se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho e no TED.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os eventos previstos neste termo deverão ocorrer obedecendo ao cronograma estabelecido, salvo impedimento de ordem técnica, legal e operacional, devidamente justificados, oportunidade em que poderá ser aditivado o presente termo na forma da legislação em vigor.

VIII - DATA E ASSINATURAS:

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 17:01)
JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 17:27)
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
ASSINANTE EXTERNO

Processo Associado: 23077.040057/2019-71

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**, data de emissão: **12/04/2021** e o código de verificação: **ccad53fe3a**